

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
--	---	---



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:90106/2025 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 14/10/2025 Até 07h59min. do dia 29/10/2025. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 29/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos laboratoriais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 30.145,79 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
--

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122; Elemento da despesa: 33903917; Fonte: 899.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br . 4.2 O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , www.comprasparana.pr.gov.br , www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul . 4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Vanessa Carvalho Fenelon e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes. E-mail: licitacao-pregao@uem.br Telefones: (44) 3011-4182.



Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Execução;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao laboratório de ensino e pesquisa em análises clínicas-LEPAC, pelo telefone (44) 3011-4848, falar com Sra. Fabiana Nabarro Ferraz, supervisora.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



7.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;



9.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

9.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.2.2 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.2.3 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.2.4 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.2.5 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.3.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.4.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.4.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.4.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.9 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.



10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.7 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



12.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.10 Nos casos em que não for celebrado Contrato, fica valendo o estabelecido o Anexo à Nota de Empenho.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item e/ou lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

13.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Maringá, 13 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Vanessa Carvalho Fenelon
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





UEM - Universidade Estadual de Maringá
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa acreditada à Rede Brasileira de Calibração (RBC) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), para prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos laboratoriais dos setores pertencentes ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC), da Universidade Estadual de Maringá (UEM).Segue abaixo serviços e especificações a serem realizados:

Item	Cod.GMS	CATSERV	Especificação	Qtde.	Unid.	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	40463416	16314	Prestação de Serviços, Manutenção preventiva e calibração de centrífugas , Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	Un.	R\$ 333,03	R\$ 3.996,36
2	40417711	16314	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Microscópio e/ou Lupa, com fornecimento de materiais se necessário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	20	Un.	R\$ 385,46	R\$ 7.709,20
3	40459773	16314	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva, Corretiva e Certificação das Capelas , Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	Un.	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
4	40468021	16314	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclave , UNID. DE MEDIDA: Unitário.	3	Un.	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
5	20128331	16314	Prestação de Serviços, Recalibração e Calibração de Banho Maria , UNID. DE MEDIDA: Unitário.	11	Un.	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
6	40475575	16314	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva em Estufa em Geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11	Un.	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
7	40419692	16314	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário OSMOSE REVERSA .	2	Un.	R\$ 652,86	R\$ 1.305,72
8	40419692	16314	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário HOMOGENEIZADORES e AGITADORES	12	Un.	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
9	40419692	16314	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário INCUBADORA	1	Un.	R\$ 495,00	R\$ 495,00
10	40419692	16314	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos	5	Un.	R\$ 324,17	R\$ 1.620,85



TERMO DE REFERÊNCIA

			pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário BALANÇA				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1 deste documento. Complementa-se:

Item 01: relação dos serviços a serem realizados nas centrífugas (12 equipamentos):

- Verificação geral de funcionamento: inspeção do desempenho operacional do equipamento, identificando eventuais falhas ou irregularidades de funcionamento.
 - Verificação eletrônica: análise dos componentes eletrônicos, circuitos e conexões internas, assegurando integridade, estabilidade e segurança elétrica.
 - Verificação do controlador de velocidade e rotação: avaliação da precisão e estabilidade do controle de velocidade (RPM), com checagem de funcionamento do painel de controle e dos sensores.
 - Limpeza geral do equipamento: higienização técnica interna e externa, com remoção de resíduos, poeira e outros contaminantes, seguindo protocolos adequados para equipamentos laboratoriais.
 - Revisão completa: revisão mecânica e funcional de todas as partes móveis, conexões, sistema de travamento, tampa e acessórios, com aplicação de lubrificação técnica quando necessário.
 - Calibração em três pontos de RPM: realização de calibração da rotação da centrífuga em, no mínimo, três diferentes faixas de velocidade. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item 02: relação dos serviços a serem realizados nos microscópios (20 equipamentos):

- Limpeza das objetivas e oculares: higienização das lentes, garantindo nitidez e qualidade de visualização, sem danos aos componentes ópticos.
 - Ajustes nas partes mecânicas: verificação e regulagem de componentes como charriot, platina, condensador, diafragma, e mecanismos de foco micrométrico e macrométrico, assegurando mobilidade e precisão nos movimentos.
 - Verificação da lâmpada e do fusível: inspeção do sistema de iluminação, com substituição, se necessário, de lâmpadas queimadas ou fusíveis danificados.
 - Regulagem da intensidade da lâmpada: calibração do controle de intensidade luminosa para garantir iluminação adequada ao uso laboratorial.
 - Revisão completa: avaliação geral do estado físico, óptico e funcional do equipamento, com correções e ajustes necessários para seu pleno funcionamento.
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva.

Item 03: relação dos serviços a serem realizados nas capelas de exaustão (2 equipamentos):

- Medição da velocidade de face (m/s);
 - Medição de luminosidade (Lux);
 - Medição de ruído (dB(A));
 - Teste de fumaça (Turbilhonamento);
 - Verificação do sistema eletroeletrônico;
 - Condições gerais (guilhotina, tampo, armários inferiores e utilidades);
 - Verificação estrutural;
 - Verificação do trajeto do sistema de exaustão.
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva.

Item 04: relação dos serviços a serem realizados nas autoclaves (3 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
- Limpeza geral para todas as partes do equipamento;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Verificação dos selos e juntas;
 - Calibração dos sensores e termostatos.
 - Lubrificação;
 - Revisão completa.
 - Calibração de manômetros e válvula de segurança. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item05: relação dos serviços a serem realizados nos banhos-Maria (11 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
 - Verificação eletrônica;
 - Limpeza geral do equipamento;
 - Revisão completa;
 - Calibração em três pontos de temperatura. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item06: relação dos serviços a serem realizados nas estufas (11 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
 - Verificação eletrônica;
 - Limpeza geral do equipamento;
 - Lubrificação;
 - Revisão completa;
 - Calibração em três pontos de temperatura. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item07: relação dos serviços a serem realizados nas osmose reversas (2 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
- Verificação eletrônica;
- Verificação do sensor de condutividade com condutivímetro de referência;
- Limpeza geral para todas as partes do equipamento;
- Revisão completa.
- Troca dos filtros e membranas referente às osmose reversas. O LEPAC fornecerá os filtros.
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item 08: relação dos serviços a serem realizados nos homogeneizadores e agitadores (12 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
 - Verificação eletrônica;
 - Limpeza geral para todas as partes do equipamento;
 - Lubrificação;
 - Revisão completa.
 - Calibração em três pontos de rotação. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item09: relação dos serviços a serem realizados na incubadora BOD (1 equipamento):



TERMO DE REFERÊNCIA

- Verificação do funcionamento;
 - Verificação eletrônica;
 - Limpeza geral do equipamento;
 - Lubrificação;
 - Revisão completa;
 - Calibração em três pontos de temperatura. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

Item 10: relação dos serviços a serem realizados nas balanças (5 equipamentos):

- Verificação do funcionamento;
 - Verificação eletrônica;
 - Limpeza geral do equipamento;
 - Revisão completa;
 - Calibração em três pontos. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme escopo compatível, e apresentar Certificado de Acreditação válido, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO).
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido um certificado ou relatório de manutenção preventiva e calibração do equipamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1A execução dos serviços será conforme o descritivo do item 1.2.1 deste documento, nos equipamentos listados no **ANEXO A**, com início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (O.F) e/ou nota de Empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, 8h às 11h e 14 às 17h, nos laboratórios, salas e espaços dos setores de Coleta, Imunologia, Bioquímica, Hematologia, Citologia, Parasitologia, Bacteriologia, Virologia e Micologia, localizados nos blocos K10, J90 e T20, pertencentes ao LEPAC Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, situado na Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.10 Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), foi criado em 1982 como projeto de ensino que passou a funcionar em caráter permanente no ano seguinte. Inicialmente foi criado para viabilizar as disciplinas profissionalizantes do curso de Farmácia e, mais recentemente, do curso de Biomedicina. Ao longo do tempo, as atividades desenvolvidas ampliaram as possibilidades do ensino na área de análises clínicas, consolidando o LEPAC como centro de apoio ao ensino de graduação e de pós-graduação, especialmente nos programas de Mestrado e Doutorado em Biociências e Fisiopatologia, Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde e no programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência (Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde) da UEM.

Através de um acordo de Cooperação entre a Secretaria Estadual de Saúde/Instituto de Saúde do Paraná e Universidade Estadual de Maringá, foi consolidada a unificação do Laboratório de Análises Clínicas da 15ª Regional de Saúde de Maringá e o LEPAC. Desta forma, o LEPAC passou a realizar os exames laboratoriais dos municípios da 15ª Regional de Saúde, com cessão de recursos humanos, espaço físico e equipamentos.

Atualmente, o LEPAC é considerado um laboratório de referência da macrorregião Noroeste do Paraná, que compreende 115 municípios, disponibilizando exames laboratoriais de alta complexidade que não são realizados na Rede Básica do Sistema Único de Saúde e rede privada. Faz parte da Rede de Laboratórios de Quantificação de Linfócitos T CD4 e da Quantificação da Carga Viral do HIV, das hepatites B e C do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das ISTs, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde, atuando também no monitoramento de pacientes



TERMO DE REFERÊNCIA

portadores crônicos das hepatites B e C, atendendo as 11ªRS, 12ªRS, 13ªRS, 14ªRS e 15ªRS. Participa da Rede de Teste Rápido para a Tuberculose, do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT/DEVIT/SVS/MS).

É o único laboratório especializado no diagnóstico de fungos patogênicos (Paracoccidioidomicose, Histoplasmosse, Esporotricose) na macrorregião Noroeste do Paraná. Referência Regional para o diagnóstico de Meningites, Leishmaniose e doenças Íctero-hemorrágicas, caracterizando-o como um laboratório eminentemente epidemiológico.

Além dessa importância epidemiológica e realização de exames de alta complexidade, o LEPAC também realiza exames gerais, que atendem a população via SUS, através do contrato de prestação de serviços com a Secretaria de Saúde de Maringá e Municípios da 15ª Regional de Saúde (termo de convênio nº.1077/2023). Somado a isso, realiza exames particulares e os exames de saúde dos funcionários que trabalham na Universidade Estadual de Maringá (UEM), via Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

O LEPAC é constituído pelos setores: Recepção/ Coleta/ Administrativo/ Almoxarifado, Bioquímica Clínica, Hematologia Clínica, Imunologia Clínica, Bacteriologia Médica, Parasitologia Clínica, Citologia Clínica, Micologia Médica, Virologia Clínica, Lavagem/descontaminação/Esterilização de materiais, ocupando área física nos Blocos K-10, J-90 e T-20 do Campus Universitário. O quadro técnico de recursos humanos é formado por: farmacêuticos-bioquímicos, técnicos e auxiliares de laboratórios e técnicos e auxiliares administrativos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos instrumentos utilizados na rotina do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC) da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Esses equipamentos são essenciais para a realização de exames laboratoriais vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Importante destacar que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 978/2025, publicada em 6 de junho de 2025, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos. Essa norma determina que os laboratórios devem manter registros atualizados das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme instruções dos fabricantes. Na ausência de especificação quanto à periodicidade, a manutenção preventiva deve ser realizada, no mínimo, anualmente.

A presente contratação tem como objetivo garantir a conservação, a confiabilidade metrológica e o pleno funcionamento dos equipamentos do LEPAC, assegurando a rastreabilidade das medições em conformidade com as normas técnicas e com as boas práticas laboratoriais. A exigência de que a empresa contratada seja acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), sob supervisão do INMETRO, garante que os serviços atendam a critérios técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.

O parque instrumental do LEPAC é composto por diversos equipamentos laboratoriais, tais como: microscópios, estufas, centrífugas, agitadores, banhos-maria, espectrofotômetros, sistemas de osmose reversa, homogeneizadores, analisadores hematológicos, entre outros. Esses equipamentos são utilizados na execução de exames e na formação de profissionais da área da saúde.

A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações de controle, monitoramento, calibração e ajustes técnicos, com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a precisão dos resultados obtidos.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada competência técnica e acreditação RBC, para a realização periódica da manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais, em conformidade com o disposto na RDC nº 978/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os equipamentos laboratoriais mencionados neste documento são bens patrimoniais da Universidade Estadual de Maringá (UEM), devidamente registrados, com números de tombamento e localizações especificadas no Anexo A.

Esses equipamentos são utilizados em procedimentos essenciais que envolvem medição, quantificação, análise, identificação, manipulação e processamento de amostras biológicas, sendo, portanto, fundamentais para a qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais realizados nos diferentes setores do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC).

Considerando tais finalidades, é imprescindível a realização de manutenções corretivas e/ou preventivas, bem como calibrações periódicas, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a precisão dos equipamentos. Essas ações devem ser executadas conforme a periodicidade estabelecida pela Resolução nº 978/2025, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual regulamenta os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos.



TERMO DE REFERÊNCIA

A quantidade estimada de serviços a serem contratados foi definida com base em dois critérios principais: histórico de manutenções corretivas e preventivas realizadas ao longo do ano de 2024 e levantamento atualizado do inventário de equipamentos tombados do LEPAC no exercício de 2025.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, conforme tabela a seguir, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do sistema Banco de Preços, em atendimento aos incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi à **MÉDIA** de preço dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx. Unitário	Valor.Máx. Total
1	12	UN	Prestação de Serviços, Manutenção preventiva e calibração de centrífugas, Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas centrífugas: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Verificação do controlador de velocidade e rotação; - Limpeza geral do equipamento; - Revisão completa; - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC.	R\$ 333,03	R\$ 3.996,33
			Banco de Preços	R\$ 333,03	
2	20	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Microscópio e/ou Lupa, com fornecimento de materiais se necessário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nos microscópios: - Limpeza das Objetivas; - Limpeza das Oculares; - Ajustes nas partes mecânicas (Chariot, Platina, condensador, diafragma, micro e macrométrico); - Verificação se lâmpada e fusível; - Regulagem da intensidade da lâmpada; - Revisão completa.	R\$ 385,46	R\$ 7.709,20
			Banco de Preços	R\$ 385,46	
3	2	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva, Corretiva e Certificação das Capelas, Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas capelas de exaustão: - Medição da velocidade de face (m/s); - Medição de luminosidade (Lux); - Medição de ruído (dB (A)); - Teste de fumaça (Turbilhonamento); - Verificação do sistema eletroeletrônico; - Condições gerais (guilhotina tampo, armários inferiores e utilidades); - Verificação estrutural; - Verificação do trajeto do sistema de exaustão.	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
			Banco de Preços	R\$ 553,33	
4	3	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclave, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas autoclaves:	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00

TERMO DE REFERÊNCIA

			- Verificação do funcionamento; - Limpeza geral para todas as partes do equipamento; - Verificação dos selos e juntas; - Calibração dos sensores e termostatos. - Lubrificação; - Revisão completa.		
			Banco de Preços	R\$ 570,00	
5	11	UN	Prestação de Serviços, Requalificação e Calibração de Banho Maria, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nos Banhos-Maria: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Limpeza geral do equipamento; - Revisão completa; - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC.	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
			Banco de Preços	R\$ 445,00	
6	11	UN	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva em Estufa em Geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com este documento e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas estufas: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Limpeza geral do equipamento; - Lubrificação; - Revisão completa; - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC.	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
			Banco de Preços	R\$ 445,00	
7	2	UN	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário OSMOSE REVERSA Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas osmose reversas: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Troca dos filtros e membranas (já adquiridos pelo LEPAC/UEM) referente às osmose reversas. - Verificação do sensor de condutividade com condutivímetro de referência; - Limpeza geral para todas as partes do equipamento; - Revisão completa	R\$ 652,86	R\$ 1.305,72
			Banco de Preços	R\$ 652,86	
8	12	UN	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário HOMOGENEIZADORES e AGITADORES. Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nos homogeneizadores: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Limpeza geral para todas as partes do equipamento; - Lubrificação; - Revisão completa. - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC; - Padrões utilizados: cronômetro, peso padrão, tacômetro.	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
			Banco de Preços	R\$ 201,00	
9	1	UN	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário INCUBADORA Código BR: 16314 Serviços a serem realizados na incubadora: - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Limpeza geral do equipamento; - Lubrificação;	R\$ 495,00	R\$ 495,00



TERMO DE REFERÊNCIA

			- Revisão completa; - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC		
			Banco de Preços	R\$ 495,00	
10	5	UN	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário BALANÇA Código BR: 16314 Serviços a serem realizados nas balanças; - Verificação do funcionamento; - Verificação eletrônica; - Limpeza geral do equipamento; - Revisão completa; - Calibração, com emissão de certificado com padrões rastreáveis a RBC	R\$ 324,17	R\$ 1.620,85
			Banco de Preços	R\$ 324,17	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.1.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.1.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.1.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.1.5 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.1.6 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.1.7 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será de AMPLA DISPUTA conforme prevê o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”) e as empresas ME/EPP e MEI não estão impedidas de participarem do presente certame, podendo usufruir dos benefícios concedidos pela Lei e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica
- 8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1A execução dos serviços será conforme o descritivo do item 1.2.1 deste documento, nos equipamentos listados nos **ANEXOS A** com início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (O.F) e/ou nota de Empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, 8h às 11h e 14 às 17h, nos laboratórios, salas e espaços dos setores de Coleta, Imunologia, Bioquímica, Hematologia, Citologia, Parasitologia, Bacteriologia, Virologia e Micologia, localizados nos blocos K10, J90 e T20, pertencentes ao LEPAC Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, situado na Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.20 sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.1.21 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.21.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.1.21.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.21.5 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua



TERMO DE REFERÊNCIA

destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.21.6 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.7 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

10.1.22 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.23 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que prestarem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790 – Zona 07 – CEP 87083-530 – Maringá/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Para a realização das calibrações, o laboratório contratado deve ser participante da Rede Brasileira de Calibração (RBC) e possuir acreditação vigente concedida pelo INMETRO, conforme os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Tal acreditação assegura que o laboratório possui competência técnica, capacidade operacional e confiabilidade comprovada para a execução dos serviços de calibração.

12.3.1 A empresa deve apresentar o Certificado de Acreditação da RBC, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, estão dispensados dessa exigência o microscópio, a capela de exaustão e o sistema de osmose reversa, sendo que, para os dois últimos, admite-se a calibração com rastreabilidade RBC.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e sua entrega ser realizada em uma única etapa.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: LEPAC – 56.02.01.0
Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
Ação Programática: 256.262.1000
Fonte de Recursos: 899
Elemento de Despesa: 33903917.

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme tabela abaixo:

Item	Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PCA)	N.º de ordem
1	Prestação de Serviços, Manutenção preventiva e calibração de centrífugas , Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2950
2	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Microscópio e/ou Lupa, com fornecimento de materiais se necessário, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2949
3	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva, Corretiva e Certificação das Capelas , Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2958
4	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclave , UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2958
5	Prestação de Serviços, Requalificação e Calibração de Banho Maria , UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2955
6	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva em Estufa em Geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2948
7	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário OSMOSE REVERSA	2958
8	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário HOMOGENEIZADORES E AGITADORES	2959
9	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário INCUBADORA	2958
10	Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário BALANÇA	2956

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 25 de Setembro de 2025



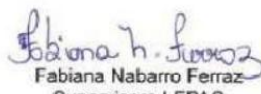
TERMO DE REFERÊNCIA



Rosilene Fressati Cardoso
Chefe DAB



Regiane Bertin de Lima Scodro
Coordenadora LEPAC



Fabiana Nabarro Ferraz
Supervisora LEPAC



João Malaquias Ribeiro
Auxiliar de Laboratório

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

LISTA DE EQUIPAMENTOS POR ITEM				
ITEM 1	Equipamento – Centrífugas	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T 20 sala 216	Centrífuga Excelsa I Baby marca Fanem mod 206	310009136552	BAAR	3011-4797/Daniela
J 90 sala21-C	Centrífuga Hoffmannlab HCL-4	310009192212	Bioquímica	3011-4801/ Heloisa ou Gisele
J 90 sala 21-C	Centrífuga Parsec CT 0603 16 tubos	94133		
J 90 sala21-C	Centrífuga LS3 Plus Celm	125533		
J 90 sala25	Centrífuga Rotofix 32A Hettich	165591	Imunologia	3011-4832/Marcela ou Daniel
J 90 sala11	Centrífuga Celm LS III Plus	102108	Citologia	3011-4803/Fabiana
J 90 sala 17	Centrífuga LS3 Celm	47074	Hematologia	3011-4800/Lorraine
J 90 sala 7	Centrífuga LS3 Plus Celm	146441		
J 90 sala 25	Centrífuga Celm LS3 Plus	129482	Imunologia	3011-4832/Marcela ou Daniel
J90 sala 3	Centrífuga LS3 Plus Celm	97877	Parasitologia	3011-4796/Lorraine
T20 sala 216	Centrífuga Hettich 420	310009177411	BAAR	3011-4797/Daniela
T-20 sala 301	Centrífuga Hettich 420	155519	Virologia	3011-5417 / Hellen ou Sonia
ITEM 2	Equipamento – Microscópios e Lupas	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T 20 sala 213	Microscópio Zeiss- Primostar 3	310010121068	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Microscópio Zeiss- Primostar 3	310010121069	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Microscópio Olympus CX31	310009108088	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Microscópio Olympus CX21	310009129346	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T20 sala 213	Microscópio Olympus CX 21	310009129345	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Microscópio Olympus CX 31	154773	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
J 90 sala 11	Microscópio Olympus CX31	172979	Citologia	3011-4803/Mary ou Rafael
J 90 sala 11	Microscópio Olympus CX31	152870		
J 90 sala11	Microscópio Olympus CX31	171798		
J 90 sala 11	Microscópio Olympus CX31	152871		
J 90 sala 17	Microscópio Olympus CX31	108089	Hematologia	3011-4800/Lorraine
J 90 sala 17	Microscópio Olympus CX31	141634		
J 90 sala 17	Microscópio Nikon Eclipse E200	174146	Micologia	3011-5379 Paulo
T 20 sala 203	Microscópio Zeiss Primostar 3	310010121067		
T 20 sala 203	Microscópio Nikon Eclipse E200	77112		
T 20 sala 203	Microscópio Nikon Eclipse E-200	136304	Parasitologia	3011-4796/Lorraine ou Renildo
J 90 sala 3	Microscópio Binocular Olympus CX 31	171799		
J 90 sala 3	Microscópio Binocular Olympus CX 31	171800	Imunologia	3011-4832/Marcela ou Daniel
J 90 sala 3	Microscópio Binocular Olympus CX 31	171801		
J90 sala 25	Microscopio Olympus CX31	171797		
ITEM 3	Equipamento – Capelas	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
J 90 sala 11	Capela Permution para exaustão de gases	90059	Citologia	3011-4803/Mary ou Rafael

TERMO DE REFERÊNCIA

J90 sala 3	Capela de exaustão	148286	Parasitologia	3011-4796/Lorraine ou Renildo
ITEM 4	Equipamento – Autoclaves	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
J90 sala 22	Autoclave vertical Prismatec	99965	Sala de esterilização	3011 -4848/ Fabiana
J90 sala 23	Autoclave vertical Phoenix Luterco	137374	Sala de esterilização	
Sala de esterilização – anexo J90	Autoclave vertical Phoenix Luterco	137375	Sala de esterilização	
ITEM 5	Equipamento – Banho Maria	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T 20 sala 213	Banho Maria 56° Etica	20773	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Banho Maria Evlab EV 015 DTP	310009130480	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
J 90 sala 21-C	Banho Maria 37° Fanem modelo 102	58329	Bioquímica	3011-4801/ Heloisa ou Gisele
J 90 sala 21-C	Banho Maria 56° Fanem	29777		
K10	Banho Maria Evlab mod. BM EV 015	130481	Coleta	3011-4802-Fabiana
J 90 sala 25	Banho Maria marca Fanem mod 1102	154638	Imunologia	3011-4832/Marcella ou Daniel
J 90 sala 25	Banho maria Fanen 37°	6489		
J 90 sala 25	Banho maria Fanen 56°	29778		
T 20 sala 307	Banho Maria Evlab EV015 DTP	130479	Virologia	3011-5414-Sônia ou Hellen
T 20 sala 307	Banho Maria Fanen 100	97372		
J90 sala 17	Banho Maria 015BT/Evlab	98885	Hematologia	3011-4800 Lorraine
ITEM 6	Equipamento – Estufas	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T 20 sala 216	Estufa Fanem	310009103501	BAAR	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Estufa p/ Cultura Fanen 502/A	310009139955	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
J 90 sala 7	Estufa de secagem 35°C Fanem mod 315	6912	Citologia	3011-4803/Mary ou Rafael
K10	Estufa bacteriológica 60° Sterilifer s. 0183 mod 1,3 DTMC	134493	Coleta	3011-4848/Fabiana
T 20 sala 213	Estufa Fanem Modelo 002CB	13215	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
J 90 sala 22	Estufa de secagem 2 portas	17943	Sala de lavagem	3011-4848/Fabiana
J 90 sala 22	Estufa Fravuri	6651		
J 90 sala 24	Estufa de secagem Fanen 37° Retilínea	6650		
J 90 sala 24	Estufa de secagem Fanen 60° Retilínea	22766		
J 90 sala 24	Estufa de cultura Fanem Mod 002 CB	26416		
T 20 sala 203	Estufa marca Fanem modelo 502 série YA103655	139956	Micologia	3011-5379 Paulo
ITEM 7	Equipamento – Osmose Reversa	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
J 90 sala 24	Osmose Reversa Bfilters ORBC-30AB - preventiva semestral	174311	Sala de lavagem	3011-4848/ Fabiana

TERMO DE REFERÊNCIA

J 90 sala 24	Osmose Reversa PERMUTION RO/0310 - preventiva semestral	126527	Sala de lavagem	3011-4848/ Fabiana
ITEM 8	Equipamento - Homogeneizador	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T 20 sala 213	Agitador Vortex marca Satra	310010099031	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Agitador Vortex marca Satra	310010099030	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 216	Agitador Vortex marca Satra	310010099025	BAAR	3011-4797/Daniela
J 90 sala 25	Agitador Shaker marca Biomixer TS 2000A	143956	Imunologia	3011-4832/Marcella ou Daniel
J 90 sala 21	Agitador Vortex QL-901 marca Biomixer QL-901	310010154042	Bioquímica	3011-4801/Heloisa ou Gisele
T 20 sala 216	Agitador Standard Evlab	154769	BAAR	3011-4797/Daniela
T-20 sala 301	Agitador Vórtex Motion II Logen	125750	Virologia	3011-5417 / Hellen ou Sonia
T-20 sala301	Agitador Vórtex FANEM Modelo 251	137307	Virologia	3011-5417 / Hellen ou Sonia
J90 sala 25	Agitador Vortex Kasvi K40-1010	142903	Imunologia	3011-4832/ Daniel o Marcella
J90 sala 17	Homogeneizador de soluções AP-32/ Phoenix Luterco	142940	Hematologia	3011-4800 Lorraine
J90 sala 21	Homogeneizador de soluções AP32 Phoenix/LUFERCO	142939	Bioquímica	3011-4801/Heloisa ou Gisele
T 20 sala 301	Homogeneizador Phoenix AP32	154641	Virologia	3011-5414-Sônia ou Hellen
ITEM 9	Equipamento – Incubadora	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
T-20 sala 203	Câmara de Incubação B.O.D. MOD. 347 CD (FANEM)	164340	Micologia	3011-5379 Paulo
ITEM 10	Equipamento – BALANÇA	Tombo	SETOR	TELEFONE/CONTATO
K10	Balança Lider - mecanica com régua	52956	Coleta	3011-4848/ Fabiana
K10	Balança Cambé - digital com régua	156492	Coleta	3011-4848/ Fabiana
T 20 sala 213	Bomba de Vácuo Prismar Modelo 141 2vc	27625	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 213	Balança Gehaka BK 300	310009122565	Bacteriologia	3011-4797/Daniela
T 20 sala 203	Balança Gehaka BK 300	310009143043	Micologia	3011-5379/Paulo



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.2.3.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.3.1.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.3.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

1.2.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.3.1.7 As empresas enquadradas como **ME/EPP e MEI**, o balanço patrimonial é dispensado, conforme Art. 114 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1 Apresentar Certificado de Acreditação da RBC, emitido pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO;

1.2.4.1.1. Os itens 2, 3 e 7 estão dispensados da exigência descrita no item 1.2.4.1; sendo que, para os itens 3 e 7, admite-se a calibração com rastreabilidade RBC.

1.2.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (Anexo V).

1.2.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.2.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.6.3 Na hipótese do item 1.2.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos laboratoriais, para atender ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC) da Universidade Estadual de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 90106/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (EMPRESAS COM 200 OU MAIS FUNCIONÁRIOS)

Que para fins do disposto nos art. 152 a 154, da Lei Estadual nº 21.926/2024, cumpre reserva de ao menos 2% das vagas de trabalho para mulheres que estão sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC) da UEM, blocos K10, J90 e T20, situado na Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR
Responsável pelo Recebimento: Sra. Fabiana Nabarro Ferraz
Telefone: (44) 3011-4848
Horário de Funcionamento: 8h às 11h e das 14h às 17h

**ANEXO VII****ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº** XXXXXXXXX**VALOR** XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90106/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.742.477-6, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.20 sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.9.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.9.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

3.9.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.9.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.9.5 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

3.9.6 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

3.9.7 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.



4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90106/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º 90106/2025

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: Assinatura:	
--	--

Documento: **EDITAL901062025EProtoc24.742.4776.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vanessa Carvalho Fenelon (XXX.302.929-XX)** em 13/10/2025 09:53 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC, **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 13/10/2025 09:53 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **24.742.477-6** por: **Marina Hisae Hirose** em: 13/10/2025 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b95dec7d20e14efef502ff4f64981d61.